

4.7.2.2.5 AEE – Áreas de Restrição à Pesca de Arrasto (Figura 4.7-16)

Localização e características: compreende cinco áreas distintas dentro da Zona de Amortecimento:

- Baía de Tijucas: situada entre a linha de costa e uma linha imaginária a leste, traçada a partir da Ponta da Cruz, na costa do município de Governador Celso Ramos, em linha reta sentido norte até o ponto conhecido como Cabeço da Ponta Grande (ou do Morro Grande), na costa do município de Porto Belo. Área junto à desembocadura do Rio Tijucas;
- Enseada de Zimbros: delimitada entre a costa e a linha imaginária que parte da Ponta de Zimbros em direção ao canto norte da Praia de Zimbros;
- Enseada de Mariscal: compreendida entre a Praia de Zimbros e a linha imaginária estabelecida entre a Ponta do Morcegão, ao sul da enseada, e a Ponta do Caeté, ao norte;
- Enseada de Bombas e Bombinhas: delimitada pelas praias de Bombas e Bombinhas e linha imaginária estabelecida entre a Ponta das Garoupas, ao sul da enseada, e o canto da Praia de Bombas, ao norte;
- Enseada de Porto Belo e Itapema: compreendida entre a linha das praias de Itapema, Perequê, Meia Praia e Porto Belo, e a linha imaginária definida entre a costa do Município de Porto Belo, na altura do extremo norte da Ilha João da Cunha, ao sul, e a Ponta da Palhoça no Município de Itapema; e
- ao norte.

Resultados esperados: área livre de pesca de arrasto, com condições de livre reprodução das espécies marinhas.

Indicadores: número de autuações efetuadas anualmente.

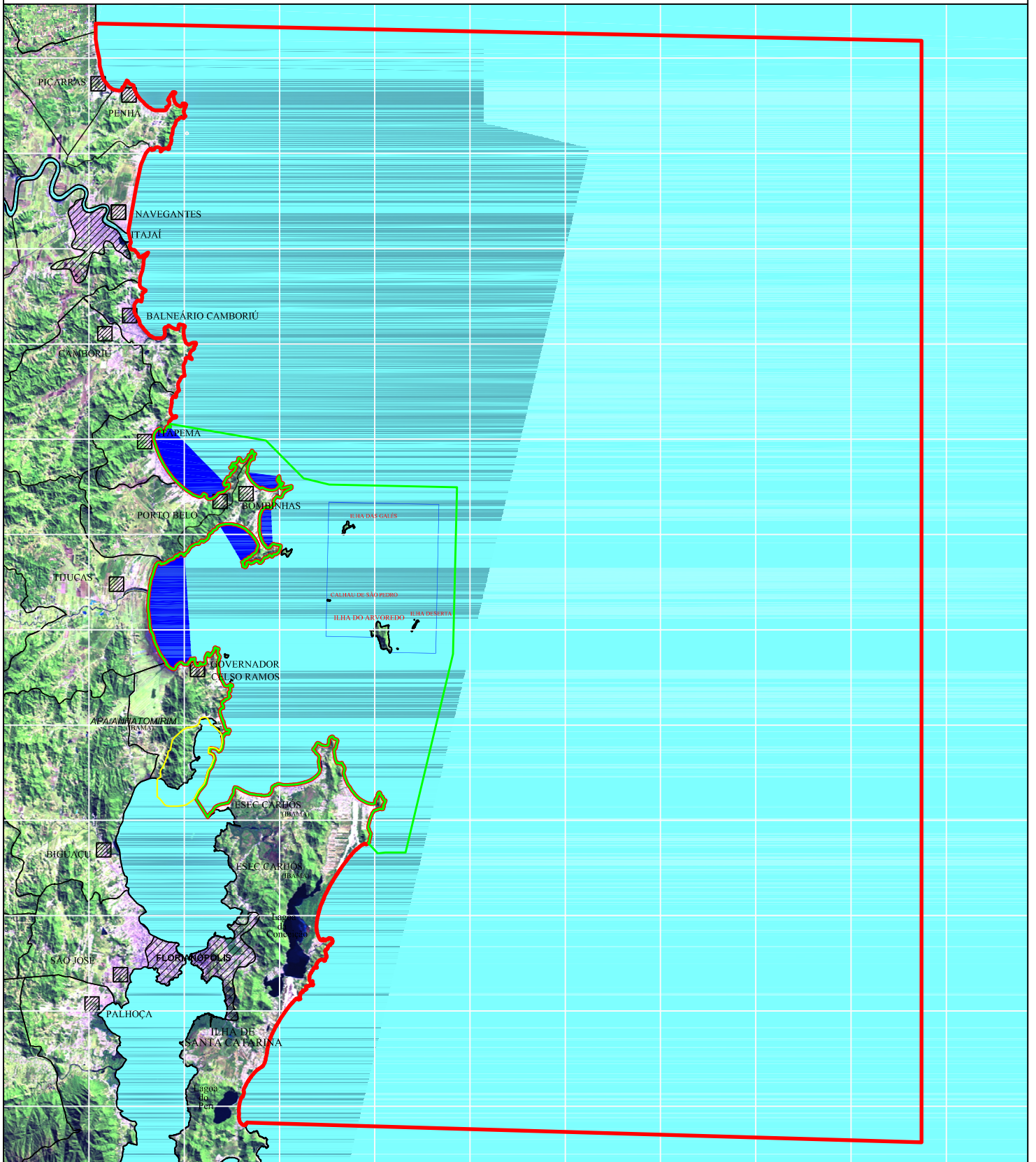
Atividades e sub-atividades:

- 1) Manter atividade de controle ambiental para fazer cumprir a norma definida para a área.
- 2) Promover e apoiar atividades e projetos de conscientização do pescador a respeito da necessidade da proteção ser realizada por todos, e desenvolver ações de fiscalização participativa.
- 3) Incentivar e apoiar projetos de pesquisa e monitoramento das atividades pesqueiras e da dinâmica ecológica das áreas de exclusão da pesca de arrasto.

Normas:

- 1) É proibida a prática da pesca de arrasto de qualquer natureza, salvo arrasto de praia de pesca de tainha (*Mugil spp.*).

FIGURA 4.7-16: AEE ÁREA DE RESTRIÇÃO DA PESCA DE ARRASTO



CONVENÇÕES

- Limite da Zona de Amortecimento
- Limite da Área de Normalização de Pesca e Turismo
- Limite da Reserva Biológica Marinha do Arvoredo
- Limite do APA Anhatomirim

LEGENDA

- AEE - Área de Exclusão da Pesca de Arrasto
- Sede de Município



4.7.2.2.6 AEE – Morro do Macaco (Figura 4.7-17)

Localização e características: consiste num Parque Municipal localizado num morro à beira do mar no município de Bombinhas, distante quatro quilômetros da Ilha das Galés, de onde se observa nitidamente a referida ilha e boa parte da Reserva como um todo.

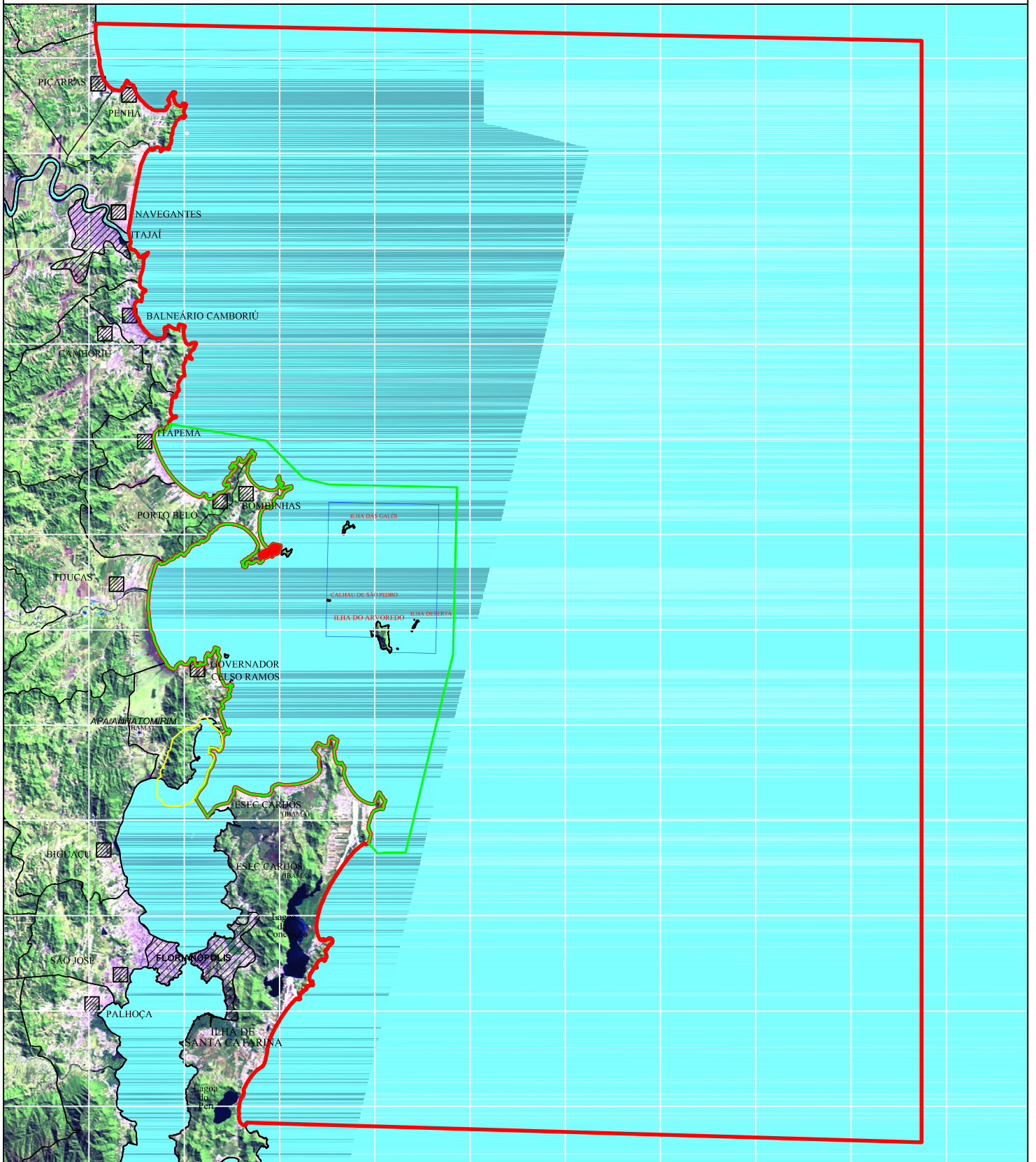
Resultados esperados: parceria de apoio à fiscalização estabelecida no primeiro ano.

Indicadores: número e qualidade de informações fornecidas em apoio à fiscalização a cada ano.

Atividades e sub-atividades:

- 1) Estabelecer parceria com instituição pública ou privada que, munida de equipamento ótico e sistema de comunicação adequado, possa fornecer informações precisas, a partir de ponto de avistagem privilegiado no Morro do Macaco, às ações de fiscalização e controle ambiental.
- 2) Estabelecer parceria com o município de Bombinhas para desenvolvimento de atividades de conscientização e educação ambiental, utilizando-se do ambiente do Morro do Macaco e de sua vista privilegiada da Reserva.

FIGURA 4.7-17: AEE MORRO DO MACACO



CONVENÇÕES

- Limite da Zona de Amortecimento
- Limite da Área de Normalização de Pesca e Turismo
- Limite da Reserva Biológica Marinha do Arvoredo
- Limite do APA Anhatomirim

LEGENDA

- AEE - Morro do Macaco
- Sede de Município

